

Itens: 1 ao 22

Valor: conforme fornecimento dos produtos solicitados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:41283948

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO TERMOS DE CREDENCIAMENTO AO EDITAL
DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO
N.º 001-2024**

SÚMULA TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 53-2026.

Edital de Credenciamento nº 001-24.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: **IRENEU VIANNA E CIA LTDA**

CNPJ nº 17.965.643/0001-72

Objeto: prestação de serviços dos itens 01, 02, 03, 04 e 05 para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

Prazo: 30/04/2026 a 29/04/2027.

Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Franciele Elisa Cornelius
Código Identificador:0D0DFE8A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº0008/2026 - FAMURS**

Contratado: TOXILAB LABORATORIO DE ANALISES LTDA

OBJETO: Pedido referente a abertura de processo licitatório para contratação de empresa especializada na coleta, análise e emissão de laudo da qualidade da água do CME (Central de Material e Esterilização) que fica localizado no PA 24h (Pronto Atendimento 24horas) – Avenida Paraguassu, nº1141, Bairro Centro, Imbé/ RS. A contratação visa o fornecimento de mão de obra especializada, o uso de equipamentos apropriados e de todas as despesas com deslocamento e com insumos necessários para a execução do serviço. O serviço deverá ser prestado de forma semestral e em conformidade as normativas e regulamentações vigentes exigidas pelo Ministério da Saúde - RDC 15/2012 ANVISA

Valor: R\$ 2.976,00

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 04 de Maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:AA8D49D4

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0041/2026 – FAMURS**

Prefeitura Municipal de Imbé/RS

Pregão Eletrônico nº 0041/2026 – Abertura

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de testes rápidos para detecção de vírus como COVID e/ou Influenza e dengue, bem como testes de gravidez e tiras para testagem de índices de glicemia, com a finalidade de garantir os materiais necessários para funcionamento das Unidades de Pronto Atendimento e em nossas

Unidades Básica de Saúde (UBS), bem como para distribuição gratuita aos pacientes que necessitam das tiras reagentes.

Abertura: 20/05/2026, às 08:31 horas no portal de compras públicas <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do CNPJ, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de maio de 2026.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:D3521A14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 4.530, DE 30 DE ABRIL DE 2026.**

“REGULAMENTA A LEI ESTADUAL Nº 14.030, DE 26 DE JUNHO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE AS COMISSÕES INTERNAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E VIOLÊNCIA ESCOLAR – CIPAVES.”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Estadual nº 14.030, de 26 de junho de 2012, que institui as Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVES.

DECRETA:

Art. 1º As Comissões Internas de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVES, no âmbito das escolas públicas do município de Imbé, serão implementadas pela Secretaria Municipal da Educação, podendo firmar parcerias com outros órgãos para o cumprimento de seus objetivos.

Art. 2º Cada unidade de ensino terá sua Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Violência Escolar – CIPAVE, composta por representantes (titulares e respectivos suplentes) indicados pelos seguintes segmentos:

- I** – 1 (um) representante dos alunos;
- II** – 1 (um) representante dos pais ou responsáveis;
- III** – 1 (um) representante dos professores;
- IV** – 1 (um) representante da equipe diretiva;
- V** – 1 (um) representante dos funcionários.

Art. 3º Fica instituída a Comissão Geral da CIPAVE, no âmbito da rede pública municipal de ensino, composta por:

- I** – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II** – 1 (um) orientador educacional de cada unidade escolar;
- III** – 1 (um) representante da equipe diretiva de cada unidade escolar.

Art. 4º Os membros das CIPAVES serão designados para mandato de 2 (dois) anos, mediante ato da direção da respectiva unidade escolar.

§ 1º Compete à equipe diretiva da escola promover a indicação dos representantes de cada segmento.

§ 2º A participação na CIPAVE é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.